

RELATÓRIO SOBRE AS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRT DA 5ª REGIÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA.

Todas estas informações estão no link “Sede do TRT no CAB” cujo acesso se dá pelo Portal deste Tribunal, na internet, originalmente disponibilizado por solicitação do atual Diretor-Geral, Tarcísio Filgueiras, quando no exercício do cargo de Secretário Geral da Presidência no biênio 2007-2009 e vêm sendo atualizadas permanentemente, garantindo a transparência dos atos da Administração.

MÓDULO 4

A Administração, a partir de 08/11/2011 iniciou reuniões internas para alinhamento das atividades relativas às obras, até que em 18/01/2012 foi possível a realização da 1ª reunião com a participação externa da Construtora Cinzel Ltda e do Instituto Habitat, quando foram identificados os principais entraves para o andamento da obra. Em 08/11/2011 a obra já se encontrava embargada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, situação esta que perdurou até 25/11/2011.

Na oportunidade, 18/01/2012, o Sr. Fernando Minho, representante do Instituto Habitat, informou sobre a paralisação das atividades do instituto. A partir desta notícia, diligenciou a Administração junto ao Tribunal de Contas da União e à Advocacia Geral da União no sentido de mantê-los informados sobre as medidas perpetradas na busca do saneamento das pendências a fim de avançar no empreendimento.

Registre-se que a condução do “Projeto para acompanhamento da construção da nova sede do TRT5 no CAB” está a cargo da Diretoria-Geral desde a Reunião de Avaliação Estratégica – RAE, Portaria TRT5 N. 647 de 04/05/11, confirmada na RAE de 08/02/2012, e que a Administração tem imprimido todos os esforços para aproveitamento ou convalidação dos atos anteriormente praticados.

A obra foi assumida com aproximadamente 47% (R\$ 9.368.693,59) da sua execução físico-financeira e hoje está com 65% (R\$ 12.791.694,49) da mesma. Segundo a empresa contratada, Construtora Cinzel Ltda, a obra será concluída até o dia 31/12/2012.

Para o êxito dessa afirmação, todavia, será necessário:

- Observar o limite de acréscimo de 25%;
- Realizar licitação para aquisição e instalação de elevadores;
- Realizar licitação para a elaboração de projetos originalmente não previstos;
- Solucionar a falta de estanqueidade das esquadrias.

Sobre o limite de 25% de acréscimo, verifica-se que na auditoria promovida pelo Tribunal de Contas da União, em 2011, foi constatado que itens que integraram o 3º Termo Aditivo deveriam fazer parte do contrato original, no entanto foram suprimidos. Como tais itens voltaram a integrar o contrato, desta feita na condição de aditivo, restou prejudicada a margem de segurança estatuída na Lei de Licitações que viabilizaria eventuais aumentos da demanda.

Referido percentual, segundo parecer do Departamento de Obras, alcançou o patamar de 25,02% do contrato original exigindo um verdadeiro plano de ação para o ajuste da extrapolação. Através de supressões de serviços tecnicamente recomendadas, alterações qualitativas dos serviços e reajuste do contrato foi possível reduzir esse acréscimo para 22% com tendência de alguma redução, ainda.

Em relação à necessidade de novo certame para aquisição e instalação de elevadores, tem-se as seguintes considerações: verifica-se que a instalação de apenas um dos três elevadores previstos para o módulo 4, ou direcionaria a futura aquisição dos outros dois equipamentos para o mesmo fabricante ou exigiria a realização de licitação que poderia ensejar a contratação de outro fornecedor para esses dois equipamentos, dificultando, por conseguinte, a futura instalação dos mesmos quando o prédio já estivesse pronto, além de comprometer o gerenciamento dos futuros contratos de manutenção. Avalia-se a solução mais adequada.

No que se refere à necessidade de contratação de projetos não contemplados entre aqueles solicitados ao Instituto Habitat, diante da opção de apartar a obra do módulo 4 dos demais prédios, alguns problemas têm surgido a exemplo da construção de fossa séptica exclusiva, subestação exclusiva e acesso exclusivo para o imóvel, o qual será interligado futuramente. Demais disso, a Administração estuda os reflexos da previsão de instalação de ar condicionado apenas para os ambientes onde os equipamentos de informática ficarão situados e a dificuldade de acesso para atender à destinação originalmente prevista para o imóvel, a saber: todo o arquivo judicial e associações de classe.

Outro problema de cuja solução depende não só o módulo 4, mas todo o complexo, refere-se à estanqueidade que, a grosso modo, significa a capacidade de resistência às infiltrações ou vazamentos motivados pelas chuvas.

Em janeiro/2012, quando da reunião com os setores envolvidos, na presença do Dr. Rubem Nascimento, Juiz Auxiliar da Presidência, ficou claro que o projeto das esquadrias não estava adequado, pondo em risco não só o módulo 4, mas todo o complexo. Foi constatada a necessidade de construção de protótipo completo para teste de estanqueidade, sob pena de, uma vez concluída a obra e investidos mais de R\$350.000.000,00, correr-se o risco de prejuízo sem precedentes.

Verifica-se que o módulo 4 tem sido um verdadeiro laboratório para ajuste dos projetos que subsidiarão a licitação da 2ª etapa da obra, apesar do valor pago pelos projetos, da ordem R\$ 6.500.000,00. Em tese, tais projetos deveriam estar perfeitos e acabados. Diante disso e por absoluta cautela e responsabilidade pela aplicação de milhões de reais em um produto que deve atender às premissas da funcionalidade, economicidade e da sustentabilidade, temos insistido nos testes de montagem do protótipo desde aquela data, tendo sido realizadas 4 tentativas de montagem com base nos projetos existentes e um teste sem sucesso até o momento. Nos próximos dias será realizado o 2º teste que esperamos resolva o problema, de acordo com assessoramento do Instituto Habitat, formalizado por e-mail em 04/07/2012.

LICITAÇÃO DO RESTANTE DO COMPLEXO

É imperioso informar que não só a suspensão da licitação da 2ª etapa da obra, liminarmente determinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em 12/2011, “ad referendum” do referido Conselho e posteriormente referendada que nos impediu de avançar nas providências que antecedem à publicação do instrumento editalício.

Os problemas relacionados às esquadrias, por si só, já recomendariam maior parcimônia, não havendo como publicar-se, imediatamente, edital para a construção do restante do complexo, sem atualização de todas as plantas dos projetos como consectário do mencionado laboratório. A As built de tudo que se constatou durante a execução da obra do módulo 4 deve ser objeto de aproveitamento para adaptação dos demais prédios, uma vez que todos os módulos têm concepção idêntica

A necessidade de revisão das plantas dos projetos já havia sido sinalizada em 03/10/11 pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria TRT n 1655/11, presidida pelo Juiz do Trabalho Substituto Ivo Póvoas.

Nesse contexto, diante da notícia de fechamento do Instituto Habitat, em janeiro de 2012, a Administração se deparou com a necessidade de contratação de profissionais especializados para a conferência de mais de 4.000 plantas, tendo solicitado o apoio da Caixa Econômica Federal com o objetivo da celebração de Termo de Cooperação Técnica a fim desenvolver, juntamente com o Departamento de Obras, termo de referência para tanto. Da mesma forma, oficiou a Advocacia Geral da União sobre a notícia de fechamento do Instituto Habitat.

A Caixa Econômica Federal disponibilizou dois engenheiros experientes em maio/2012 os quais vêm contribuindo nesse trabalho. A idéia é não só contratar uma gerenciadora de projetos, como também uma fiscalizadora para a futura obra.

Provocado o Instituto Habitat pela Advocacia Geral da União, por meio do Procedimento Judicial 0017003-74-2012-4.01.3300, em 05/06/2012 comunicou ao Tribunal estar funcionando e sua responsabilidade pela atualização dos projetos. Ato contínuo, a Desembargadora Presidente Vânia Chaves convidou os representantes do instituto a reafirmar o compromisso de trabalhar em parceria, a fim de agilizar as soluções dos entraves, como registrado em matéria veiculada na internet do dia 21/06/2012 na página deste Tribunal, estando presente toda a Mesa Diretora. Aguardamos a atualização das plantas, inclusive das esquadrias, que comporão o edital da 2ª etapa da obra.

Referida Comissão Especial de Licitação, em 03\10\2011, cogitou a conferência de todas as plantas dos projetos pelos servidores do Departamento de Obras deste Tribunal, o que não foi possível fazer por absoluta falta de recursos humanos para tal tarefa (contamos apenas com 8 profissionais, sendo dois fixos no CAB); aliado a isto, a premente necessidade de ajuste de vários contratos que têm ocupado a todo o Departamento de Obras, como abaixo elencado:

- tentativa de conclusão do projeto arquitetônico de Itapetinga;
- construção do fórum de Alagoinhas;
- atraso e problemas na execução das obras de reforma do Fórum de Candeias, Irecê e Barreiras;

- entraves na construção do novo Fórum de Santo Amaro, em razão das dificuldades relacionadas ao terreno e à falta de infra-estrutura no mesmo endereço.

Por fim, ainda para justificar a indisponibilidade dos profissionais do Departamento de Obras para a conferência das plantas, como sugeriu a Comissão Especial de Licitações em outubro/2011, veio à tona uma série de problemas elétricos e lógicos nos fóruns da capital, que há muito haviam sido registrados através do ofício DO 741/2011 e que, se não resolvidos, colocariam em risco a segurança das instalações, equipamentos, servidores e magistrados desta Casa. Em paralelo, tornou-se obrigatória a revisão, mapeamento e balanceamento de cargas, revisão de geradores, acréscimo de pontos elétricos nas Varas, tudo com foco na garantia da implantação do PJe. Muitos desses serviços ainda não foram concluídos e a Administração continua correndo contra o tempo.

Conquanto não prejudicada a realização da 2ª etapa da licitação, a teor da recente decisão do CSJT, que considerou prejudicada a liminar e autorizou a continuidade da obra, deve ser destacada a ausência de avaliação econômico-financeira do convênio firmado com a Caixa, que nos permita objetivamente verificar as vantagens do pacto face os recursos disponibilizados. Saliente-se que esta é uma das pendências apontadas pelo CSJT ainda sem solução.

Estudos têm sido realizados envolvendo a Diretoria-Geral, SOF e Controle Interno derredor das possíveis metodologias aplicáveis ao caso, entre elas aquela utilizada pela equipe de auditoria do CSJT. O fato é que este documento que deveria ser anterior à assinatura do convênio não consta dos autos; a Caixa Econômica Federal não o disponibiliza; o cenário econômico no momento da assinatura do convênio era completamente diferente do atual, haja vista aspectos decorrentes das crises financeiras mundiais, redução drástica da taxa Selic etc, que influenciam diretamente na avaliação dos riscos no negócio. Deduz-se, ainda, que não foram contabilizados nessa avaliação os valores depositados a título de FGTS, tampouco o valor do m² da área ocupada pela instituição financeira em todo o Estado durante 25 anos.

Mais uma vez, por cautela e transparência, revela-se prudente a contratação de especialista para a elaboração desse trabalho, eximindo a atual Administração de tal mister.

Quanto à necessidade de adequação da terminologia do negócio, de convênio para contrato, apontada tanto pelo TCU quanto pelo CSJT, bem assim seus fundamentos, depois de aprofundado estudo envolvendo a Diretoria-Geral, Assessoria Jurídica, Controle Interno e Setor de Licitações, com destaque para o prazo de 25 anos, está em vias de aprovação a minuta do aditivo que abordará, inclusive, índice de correção dos valores porque não previsto no convênio.

A última informação atinente ao total dos recursos depositados na Caixa Econômica Federal aponta para o montante de mais de R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais).

Sobre as pendências (extraídas do relatório de auditoria que culminou com a suspensão da 2ª etapa da obra) confirmadas pelo CSJT na última sessão do dia 29/06/12, apresentamos resumo e providências de per si:

Item 5.1.1. - Avaliação econômico-financeira do convênio, a fim de aferir se existe equivalência entre as obrigações assumidas pelo TRT5 e a contrapartida ofertada pela Caixa, tendo em vista o montante dos depósitos judiciais disponibilizados e o prazo do acordo.

Providência: trabalho sendo finalizado internamente com proposta de consultoria externa.

Item 5.1.2. - Celebração de novo termo de ajuste, agora sob a forma de contrato. Neste, as obrigações assumidas pelo TRT e a contrapartida da CEF devem estar escoimadas de imprecisões terminológicas – notadamente quando o uso da palavra “até”. Além disso, devem ser redigidas de forma precisa com base no resultado da avaliação econômico-financeira prevista no item anterior, a fim de permitir a definição de cronograma seguro para a continuação da obra;

Providência: trabalho sendo finalizado.

Item 5.1.3. - Centralização efetiva dos montantes dos depósitos judiciais na CEF;

Providência: solucionado em parte. Embora oficiado o Banco do Brasil para a transferência, ainda não o fez na sua integralidade.

Item 5.1.4. - Aprovação do projeto de combate a incêndio relativo à construção da nova sede pelo Corpo de Bombeiros – sobretudo no que concerne aos dois módulos a serem localizados em lugar de difícil acesso;

Providência: expedição de ofício ao CSJT justificando a competência da SUCOM para emissão de laudo. Expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros como determinado pelo CSJT. O laudo não foi entregue até o momento.

Item 5.1.5. - Envio de parecer do controle interno sobre a obra e de informações a respeito das ações de controle e transparência adotadas pelo TRT – que foram solicitados no Parecer Técnico Preliminar Ascaud/ASPO n. 1/2011 com o fito de que o projeto de construção da nova sede do TRT possa ser plenamente avaliado pelo CSJT quanto ao atendimento aos requisitos da Resolução CSJT 70/2010.

Providência: Parecer enviado ao CSJT em 28/06/2012 através do Ofício GP 1004/2012.

Item 5.1.6. - Aprovação da obra pelo CSJT, nos termos da Resolução CSJT 70/2010.

Providência: Não foi concluído o Plano de Obras deste TRT, até o momento. O prazo para encaminhamento em março de 2011 não foi observado tendo em vista que a análise das informações relativas ao conjunto 1 (Instalações dos imóveis) só foi realizada entre novembro/11 e fevereiro/2012, o que impediu também o encaminhamento do Plano de Obras ao Pleno deste Tribunal em fevereiro deste ano, conforme RA TRT5 n. 12/11. Isso não impede que tão logo esteja concluído, inclusive com as informações da obra no CAB, seja o respectivo processo colocado em pauta para posterior remessa ao CSJT. Ademais, ao contrário do que ocorre em relação à outras obras, que dependem de aprovação de recurso orçamentário, no caso do CAB o recurso tem fonte distinta.

Demais itens (5.2. a 5.4) serão observados antes da nova licitação.

As informações ora prestadas estão no site deste Tribunal, inclusive aquelas encaminhadas ao TCU durante a Auditoria de Conformidade em maio/2012.